



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

---

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**461**

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT**, por intermédio desta **Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor** e a **Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF**, por seu representante legal, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos aos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90);

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, impõe, em seu art. 6.º, inciso IV, a proteção contra publicidades enganosas, assim consideradas aquelas capazes de induzir em erro o consumidor (Lei Federal 8.078/90, art. 37, § 1.º) ;

**CONSIDERANDO** que AEUDF vinculou publicidade, através de outdoors, aduzindo ser o primeiro lugar em numero de aprovados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que referida alegação fundou-se em dados

---

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

estatísticos referentes unicamente ao resultado da segunda fase do referido certame, e que, em determinados casos, tal informação foi omitida;

**CONSIDERANDO** que referida publicidade poderia induzir em erro os consumidores, haja vista fundar-se em dados estatísticos meramente parciais, em detrimento do resultado final do Exame, seja em termos absolutos ou mesmo proporcionais;

**RESOLVEM** firmar, com fundamento no art. 5.º, § 6.º da Lei Federal n.º 7.347/85, o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, a reger-se pelas seguintes disposições:

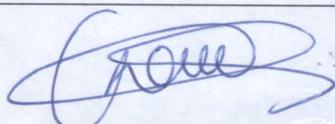
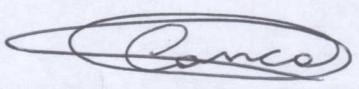
**Cláusula Primeira** – O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adequação da publicidade vinculada pela Instituição de Ensino – AEUDF - às disposições da Lei Federal n.º 8.078/90;

**Cláusula Segunda** – A AEUDF se compromete a empreender em suas publicidades rigoroso controle, atendendo às considerações e normas acima expendidas, adotando as condutas a seguir discriminadas, coibindo exposição de propagandas que possam induzir os consumidores em erro;

**Cláusula Terceira** – A AEUDF se compromete a realizar propagandas publicitárias referentes ao Exame de Ordem da OAB/DF, adotando tão somente como critérios o número absoluto de aprovados ao final do certame, ou proporcional, tomando como base o número de inscritos na primeira fase do mencionado Exame e o de aprovados ao final;

**Cláusula Quinta** – A AEUDF se compromete a fazer constar de forma explícita em suas propagandas, qual o critério adotado, seja absoluto, ou proporcional, referente ao número de aprovados no Exame da OAB/DF;

---

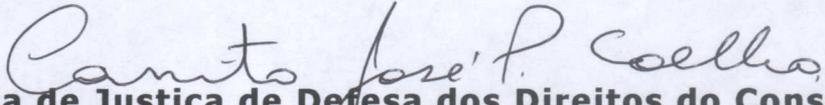
 

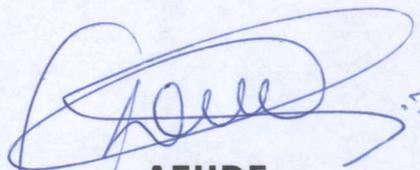
**Cláusula Sexta** - O descumprimento pela AEUDF de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Compromisso implicará em multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser revertida ao fundo criado pelo art. 13, da Lei Federal n.º 7.347/85;

**Cláusula Sétima** - O presente Termo de Compromisso não impede novas investigações do Ministério Público ou o ajuizamento de ações civis públicas, pertinente ao objeto aqui tratado, nem prejudica o exercício de direitos individuais, coletivos ou difusos;

**Cláusula Sétima** - O presente acordo vigorará por prazo indeterminado.

Brasília, 17 de dezembro de 2001

  
**Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT

  
**AEUDF**

Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal

---